**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**

**ABERTURA: 30/03/2015, às 14:00 horas**

**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

**O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede a Rua Dom Daniel Hostin nº930, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Ildo Pelozato, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21-6-93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição de 1988.

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

* 1. O prazo de vigência dos serviços licitados será continuo a iniciar-se em 01/04/2015 a 01/4/2015 PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**1.2** A cópia do Edital poderá ser retirada, através do site da Prefeitura Municipal: [www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br), por email: compras@celsoramos.sc.gov.br ou licitações@celsoramos.sc.gov.br, ou ainda no endereço da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 – Celso Ramos/SC. Fone 049 3547-1211.

**1.3** Considerar-se-á manifesto desinteresse quando a empresa não se manifestar através de sua proposta ou correspondência explicativa até o dia da abertura da licitação.

**1.4** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município de Celso Ramos, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

**1.5** O preço máximo aceito pela Administração mensal para CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. é de R$ 43.936,58 (quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais com cinquenta e oito centavos).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

* 1. Poderão participar da licitação quaisquer empresas, inscritas na Seção de Cadastros da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, bem como os demais interessados em participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8.666/93, art.22 § 2º).
	2. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
	3. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
	4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Publico, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Publica ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
	5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
	6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	7. O presente Edital, destina-se apenas às Empresas Seguradoras, conforme Norma SUSEP, sendo vedada a participação de Corretoras de Seguros.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1** No Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **habilitação jurídica**:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – SINTEGRA.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2** No Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à comprovação da **qualificação técnica**:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:
* Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e
* Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
2. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
4. Certidão Municipal
5. Declaração de que não emprega de menor - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante do “Anexo III”.
6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão.
7. Certidão de Negativa de Débitos trabalhistas.

**3.3** Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**4. DA PROPOSTA**

**4.1** A proposta deverá ser preenchida preferencialmente por meio mecânico que conterá:

* 1. Assinatura do representante legal;
	2. Indicação obrigatória de preços em números e algarismos;
	3. Identificação (razão social) e o número do CNPJ da empresa;
	4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da nova proposta.

**4.3** O formulário padronizado da proposta devera ser apresentado com **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**4.4** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas neste Edital.

**Parágrafo único: A aquisição de novos veículos ou veículos usados poderão ser incluídos na apólice por endosso dispensando nova licitação.**

**4.5** A **PROPOSTA** devera ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

* 1. O setor de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através dos e-mails: **licitacoes@ celsoramos.sc.gov.br** e **compras@celsoramos.sc.gov.br**, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**I** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n° 1 – HABILITAÇÃO.

**II** – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

**III** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento.

**IV** – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

**V** – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

**VI** – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**VII** – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

**VIII** – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

**IX** – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita as licitantes que efetivamente se façam presentes nas sessões e que os representantes tenham poderes decisórios.

**X** - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE n°. 1 – HABILITAÇÃO**

**I** – A Sessão Pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/03/2015, na Sala de Licitações (conforme endereço citado no subitem 1.2).

**II** – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**III** – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

**IV** – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2 – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

**V** – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

**VI** – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

**VII** – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE n°. 2 – PROPOSTA**

**I** – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

**II** – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**III** – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.2, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

**IV** – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

**V** – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

**8. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

**8.2** O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

**8.3** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

**8.4 Da Análise e do Julgamento da Habilitação**

**8.4.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

**8.4.2** Resultará da reunião um parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

**8.5 Da Análise e do Julgamento da Proposta**

**8.5.1** No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

**8.5.2** Após verificada a vencedora, será concedido a ***LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 10%(dez por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.***

**8.5.3** Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula. Na divergência entre os preços unitários do mesmo item e do preço numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

**8.5.4** Serão desclassificadas as propostas:

**I** – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

**II** – com valor global manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**III** – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

**IV** – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

**V** – que estipularem pagamento antecipado;

**VI** – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

**8.5.6 Concluído o julgamento, será elaborado:**

**I** – Mapa Comparativo de Preços, destacando-se, apenas, o valor global de cada proposta;

**II** – Parecer indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

**8.5.7** A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos fornecidos pelo Município de Celso Ramos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

**8.5.8** A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

**9.2** A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para assinatura do contrato.

**9.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as penalidades previstas no item **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação para os exercícios de 2015, a seguir descrita:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROJETO ATIVIDADE** | **UNIDADE GESTORA** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL** |
| 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 02 – GABIENTE DO PREFEITO |
| 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 05 – SECRETARIA DE OBRAS |
| 47 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 59 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 54 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0061 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 56 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0222 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 83 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 08 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 | 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 | 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

**11. DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** **Cabe ao Município:**

**11.1.1** A definição do objeto desta Licitação;

**11.1.2** Tomar todas as providências necessárias à execução de processo licitatório;

**11.1.3** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização dos serviços;

**11.1.4** Fornecer todos os documentos e informações que se fizerem necessárias para a execução o objeto do presente processo licitatório;

**11.1.5** Efetuar o pagamento de acordo com o item 09, deste Edital.

**11.2.1** Cabe à contratada:

**11.2.2** Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

**11.2.3** Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório.

**11.2.4** Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

**11.2.5** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

**11.2.6** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.2.7** Acompanhar o seguro DPVAT;

**11.2.8** Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**12.1.1** Advertência;

**12.1.2** Multa, de ate 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;

**12.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

**13.2** A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**13.3** Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Celso Ramos-SC**

**13.3.1** A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior à 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

**13.3.2** No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

**13.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.2** É reservado ao Município de Celso Ramos, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

**14.3** A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital, pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21-6-93 e no que couber, em legislação específica.

**15. ANEXOS DO EDITAL**

**15.1** São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Autorização para Representar a Proponente na Licitação: Credenciamento;

b) Anexo II – Relação dos Itens/Modelo de Proposta BETHA AUTO COTAÇÃO

c) Anexo III – Declaração – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

d) Anexo IV –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

e) Anexo V – Minuta Contratual

 **Ines Pegorao Schons João Guilherme Biscaro**

 Prefeita Municipal Assessor Juridico- OAB/SC 28375

Celso Ramos, 12 de Março de 2015.

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇO: 03/2015 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**

**TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA COMERCIAL (ARQUIVO EM PDF)**

**Validade da Proposta: 60 dias Carimbo e assinatura do responsável**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO: 03/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇO: 03/2015

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO: 03/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

 Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN nº930 - centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora. Inês Pegoraro Schons, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .........................................................**,** inscrita no CNPJ n° ................................................**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório nº 35/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇO N º 03/2015, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.2.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

2.2.2 Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório .

2.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

2.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

2.2.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.2.6 Acompanhar o seguro DPVAT;

2.2.7 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Será pago o valor global de ........................ referente aos .............. itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será parcelado da seguinte forma: entrada de 25% do valor contratado, 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sendo que o saldo proveniente do mesmo será pago em 3 parcelas (30, 60 e 90 dias), contados da data de homologação do processo Licitatório.

4.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da ultima competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31 da Lei 9.032 de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos –SC para o exercício de 2015.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. 7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
2. 7.1.1 Advertência,;
3. 7.1.2 Multa, de ate 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;
4. 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
5. 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

* + 1. Será rescindido automaticamente, quando:
1. Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
2. Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 O presente Contrato terá vigência de UM ANO a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável pelo mesmo período.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada por um representante da Administração Municipal.

10.2 Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

11.2 Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório .

11.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

11.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 Acompanhar o seguro DPVAT;

11.7 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. 1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

###### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

 Celso Ramos/SC,\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2015.

**MUNICIPIO DE CELSO RAMOS REPRESENTANTE LEGAL** CONTRATANTECONTRATADA